



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 4.158/ 2011

*Altera dispositivo da Lei Municipal n.
3.841/2009*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de outubro de 2011, o Anexo I, da Lei Municipal n. 3.841/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO I						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ / SME						
QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS						
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS) DE ESCOLARIDADE						
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo Inicial de Vencimento	Padrão de Vencimentos	Carga Horária	
<i>Professor I</i>	<i>GNM 01</i>	<i>480</i>	<i>MDP 04</i>	<i>MDP 04 a MDP 19</i>	<i>24 P/SEM</i>	
<i>Professor I Especialista</i>	<i>GNM 02</i>		<i>MDP 05</i>	<i>MDP 05 a MDP 20</i>	<i>24 P/SEM</i>	
<i>Professor I Mestre</i>	<i>GNM 03</i>		<i>MDP 06</i>	<i>MDP 06 a MDP 21</i>	<i>24 P/SEM</i>	
<i>Professor I Doutor</i>	<i>GNM 04</i>		<i>MDP 07</i>	<i>MDP 07 a MDP 22</i>	<i>24 P/SEM</i>	
...
TOTAL		702				

”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2011.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de setembro de 2011


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé